

**APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ARTIGO 6º DA EC 41/2003 (REGRAS DE TRANSIÇÃO)**

Portaria 003/2020

FEIRA NOVA/PERNAMBUCO, 02 de Março de 2020.

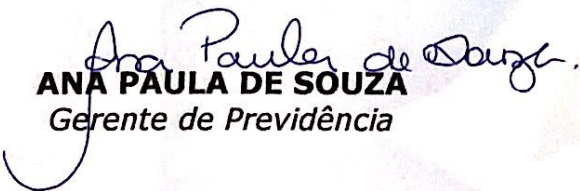
*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **MAURICÉIA MARIA DA SILVA**.*

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FEIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 21, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal 498/2011, de 14 de Dezembro de 2011. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição da(o) Servidor(a) **MAURICÉIA MARIA DA SILVA, portador(a) do RG nº 4.475.548 SSP/PE e CPF/MF nº 833.110.684-91, Matrícula Funcional nº 111-1, no Cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.1, NÍVEL IX, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Feira Nova, nos termos do Art. 6º e Incisos I, II e III da Emenda Constitucional Federal nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 e artigo 21 e incisos da Lei Municipal nº 498/2011 de 14 de Dezembro de 2011, conforme processo do FEIRAPREV nº 0034/2018, a partir desta data até a posterior deliberação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ANA PAULA DE SOUZA
Gerente de Previdência